



## Coletânea da Jurisprudência

### Acórdão do Tribunal Geral (Segunda Secção) de 23 de outubro de 2017 – Tetra Pharm (1997)/EUIPO – Sebapharma (SeboCalm)

(Processo T-441/16)

«Marca da União Europeia – Processo de Oposição – Pedido de marca nominativa da União Europeia SeboCalm – Marca nominativa anterior da União Europeia Sebotherm – Motivo relativo de recusa – Risco de confusão – Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001]»

1. *Marca da União Europeia – Definição e aquisição da marca da União Europeia – Motivos relativos de recusa – Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes – Risco de confusão com a marca anterior – Critérios de apreciação*

[Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]

(cf. n.ºs 15-17, 73, 74)

2. *Marca da União Europeia – Definição e aquisição da marca da União Europeia – Motivos relativos de recusa – Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes – Risco de confusão com a marca anterior – Recusa de registo perante um motivo relativo de recusa mesmo limitado a uma parte da União*

[Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 2, e 8.º, n.º 1, alínea b)]

(cf. n.º 24)

3. *Marca da União Europeia – Disposições processuais – Fundamentação das decisões*

(Artigo 296.º TFUE; Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 75.º)

(cf. n.º 25)

4. *Marca da União Europeia – Definição e aquisição da marca da União Europeia – Motivos relativos de recusa – Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes – Risco de confusão com a marca anterior – Marcas nominativas SeboCalm e Sebotherm*

[Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]

(cf. n.ºs 27, 36, 37, 55, 62, 69, 75, 76)

5. *Marca da União Europeia – Definição e aquisição da marca da União Europeia – Motivos relativos de recusa – Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes – Risco de confusão com a marca anterior – Avaliação do risco de confusão – Nível de atenção do público*

[Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]

(cf. n.ºs 31, 32)

6. *Marca da União Europeia – Definição e aquisição da marca da União Europeia – Motivos relativos de recusa – Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes – Risco de confusão com a marca anterior – Semelhança entre as marcas em causa*

[Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]

(cf. n.º 38)

## **Objeto**

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 19 de maio de 2016 (processo R 852/2015-1), relativa a um processo de oposição entre a Sebapharma e a Tetra Pharm (1997).

## **Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Tetra Pharm (1997) Ltd é condenada nas despesas.